

Lei n.º 70-53

João Ramires Romero, Prefeito municipal de Içapora, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal deconta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma A. Lapa & Cia., estabelecida na praça de Marília, um conjunto a gás, tipo Bernard de 3 KWA, motor de 7 H.P., pela importância de Cr\$ 23.500.00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), entrando em negociação, um conjunto a gás, tipo blinarc de 1.000 Volts em aço, de propriedade desta municipalidade, no valor de Cr\$ 8.500.00 (oito mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2.º - O conjunto que se refere no artigo anterior, destina-se aos serviços de Rádio-telegrafia da Delegacia de Polícia local.

Artigo 3.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Dúvida - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificada.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Içapora
em 4 de novembro de 1953.

João Ramires Romero
Prefeito municipal.

Publicado no Secretari de Repitura mu-
nicipal, em 4 de novembro de 1953

Jaroböfchelis
Secretari Pontador